



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO Nº 003

**“QUE DISPÕE SOBRE
MUDANÇA NA REDAÇÃO DO §
4º DO ARTIGO 15º DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL DE
LADÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

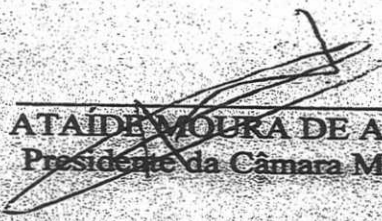
Faço saber que a **Câmara Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Ataíde Moura de Arruda Presidente da Câmara Municipal de Ladário, dentro das atribuições legais, **PROMULGO** a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município de Ladário:

ARTIGO 1º : O Parágrafo 4º do artigo 15º da Lei Orgânica do Município de Ladário, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 4º - Este número será alterado, proporcionalmente a população, observado o disposto no artigo 20 da Constituição Estadual e procedendo-se aos ajustes necessários até seis meses antes das eleições.

ARTIGO 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário-MS, 05 de novembro de 2003


ATAÍDE MOURA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal